

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 689/2009

Por meu despacho de 19 de Dezembro de 2008:

Licenciado João Pedro Grilo Frade, técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal da Universidade de Lisboa, transferido, após autorização do reitor da Universidade de Lisboa, datada de 24 de Setembro de 2008, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para a carreira técnica superior, ficando provido em lugar vago do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, da carreira técnica superior, com a categoria de técnico superior de 1.ª classe, e posicionado no escalão 1, índice 460, com efeitos a 1 de Novembro de 2008, sendo exonerado do lugar do mapa de pessoal em que se encontrava a partir da mesma data.

19 de Dezembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Despacho n.º 690/2009

A empresa NETJETS, Transportes Aéreos, S. A., com sede na Rua Calvet Magalhães n.º 245, bloco B, freguesia de Paço de Arcos, Oeiras, é titular de uma Licença de Transporte Aéreo que lhe foi concedida pelo despacho n.º 4994/2002, de 29 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, n.º 55 de 6 de Março e alterada pelos despacho n.º 12 848/2003 (2.ª série), de 3 de Junho, publicado no *Diário da República*, n.º 151, de 3 de Julho, despacho n.º 13 840/2005 (2.ª série), de 18 de Maio, publicado no *Diário da República*, n.º 118, de 22 de Junho e despacho n.º 25532/2006, de 6 de Novembro, publicado no *Diário da República*, n.º 239, de 14 de Dezembro.

Tendo a referida empresa requerido uma alteração da licença e, estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, de 24 de Setembro e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de Janeiro, no uso das competências delegadas pelo Conselho Directivo do INAC, I. P., conforme subalínea *iii*) da alínea *d*) do n.º 2.2, do Despacho n.º 9090/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 60, de 26 de Março de 2008, o seguinte:

1 — É retirada a alínea *d*) e alterada a alínea *c*) da Licença de Transporte Aéreo da empresa NETJETS — Transportes Aéreos, S. A., a qual passa a ter a seguinte redacção:

«*c*) Quanto ao equipamento:

178 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 22 000 Kg e capacidade de transporte até 15 passageiros;

22 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 50 000 Kg e capacidade de transporte até 15 passageiros;»

2 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de Julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das alterações referidas.

17 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luís A. Fonseca de Almeida*.

ANEXO

1 — A empresa NETJETS, Transportes Aéreos, S. A., é titular de uma Licença de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração:

Transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica:

Cumprimento estrito das áreas definidas no certificado de operador aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

178 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 22 000 Kg e capacidade de transporte até 15 passageiros;

22 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 50 000 Kg e capacidade de transporte até 15 passageiros;

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho (extracto) n.º 691/2009

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituído na minha ausência, de 29 de Dezembro de 2008 a 2 de Janeiro de 2009 (inclusive), por motivo de gozo de férias, pelo Secretário de Estado da Segurança Social, Dr. Pedro Manuel Dias de Jesus Marques.

23 de Dezembro de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Direcção-Geral do Emprego
e das Relações de Trabalho

Declaração de rectificação n.º 42/2009

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 31885/2008, publicado no *Diário da República* n.º 241, 2.ª série, página n.º 50025, em 15 de Dezembro de 2008, rectifica-se que, onde se lê “4 de Novembro de 2008”, deve ler-se “4 de Dezembro de 2008”.

16 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

Direcção-Geral da Segurança Social

Despacho (extracto) n.º 692/2009

Por Despacho de 26 de Novembro de 2008 do Director-Geral da Segurança Social, nomeada definitivamente na sequência de processo de reclassificação profissional nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, técnica superior de 2.ª Classe da carreira técnica superior no quadro da ex-Direcção-Geral da Acção Social, a Lic. Paula Cristina Fontes Pinto, considerando-se exonerada do lugar de assistente administrativa especialista que ocupava no mesmo quadro.

A referida nomeação produz efeitos a 01 de Dezembro de 2007, data em que foi nomeada em comissão de serviço extraordinária. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de Dezembro de 2008. — A Coordenadora da Área Administrativa e Financeira, *Maria Celeste Jacinto Monteiro*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado
Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 693/2009

Por forma a garantir uma maior qualidade e transparência nas contas públicas da saúde, importa que os hospitais do Serviço Nacional de Saúde (SNS) reportem atempada e adequadamente a respectiva informação económico-financeira.

Tal objectivo implica que a informação tenha sido devidamente analisada para que possa ser considerada estabilizada. Por este motivo, introduz-se, no presente despacho, a obrigatoriedade de, juntamente com a informação prestada nos termos do n.º 2 do despacho n.º 10 193/2006 (2.ª série), de 13 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de Maio de 2006, ser ainda entregue um relatório analítico sobre os documentos do desempenho económico-financeiro enviados à Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., devendo ainda ser dado conhecimento de toda a informação à administração regional de saúde respectiva.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, determino:

1 — A informação referida no n.º 2 do despacho n.º 10 193/2006 (2.ª série), de 13 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de Maio de 2006, é acompanhada do relatório analítico sobre os documentos financeiros e da informação relativa à produção, que deve ser subscrito pelo conselho de administração do hospital respectivo,